



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL/PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
CNPJ: 01.612.610/0001-09



Decreto nº 11/2021

Sebastião Leal/PI, 15 de abril de 2021

Dispõe sobre a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, especialmente merenda escolar, às famílias dos alunos integrantes da rede pública municipal de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19, e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL/PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a classificação conferida pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – Covid 19;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid 19, bem como declara estado de calamidade pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a promulgação, pelo Governo Federal, da Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020 e a Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020 do FNDE;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 3º da Lei nº 13979/20, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, as medidas de isolamento, quarentena e suspensão de diversas atividades;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 227, garante às crianças e aos adolescentes, com prioridade absoluta, o direito fundamental à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;